



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

- Leitura em Sessão.

- Cópia aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 15 / 12 / 16

Paulo K. Sasaki
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 441/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 6,6150% (seis inteiros, seis mil cento e cinquenta milésimos por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2017, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 2040, de 04 de dezembro de 2015.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Paulo K. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

Aline Borges Alves de Moraes
ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1ª. SECRETÁRIA

Leôncio Ribeiro da Costa
LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 441/2016.

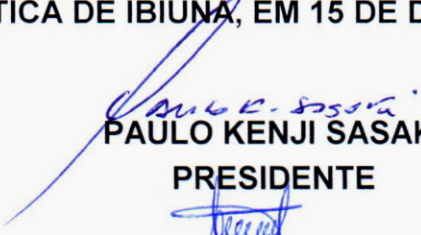
O presente projeto de lei tem a finalidade de corrigir a Tabela dos Valores de Referência dos vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a partir de 01 de janeiro de 2017, no percentual de 6,6150% (seis inteiros, seis mil cento e cinquenta milésimos por cento), conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O índice utilizado corresponde à inflação percebida no exercício de 2016, conforme permite a legislação eleitoral.

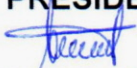
O estudo de impacto orçamentário e financeiro foi realizado com base no índice de 6,64%, divulgado até a data de sua realização, e que demonstrou a possibilidade orçamentária e financeira para a concessão do reajuste.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres Vereadores.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**


PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES

1ª. SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

Handwritten signature and date 15/12/16.

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto - **revisão geral anual de 6,6150 %** - dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do Anexo 2 da Lei Orçamentária Anual nº 2132/2016).

Ibiúna, 15 de dezembro de 2016.

Handwritten signature.

Handwritten signature of Paulo Kenji Sasaki.

PAULO KENJI SASAKI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-A - DO PROJETO DE LEI Nº. 441/2016
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 386,46	57 A	R\$ 1.886,75
02 A	R\$ 398,04	58 A	R\$ 1.942,63
03 A	R\$ 410,07	59 A	R\$ 2.001,70
04 A	R\$ 422,19	60 A	R\$ 2.061,71
05 A	R\$ 434,93	61 A	R\$ 2.123,60
06 A	R\$ 447,98	62 A	R\$ 2.187,23
07 A	R\$ 461,62	63 A	R\$ 2.252,88
08 A	R\$ 626,37	64 A	R\$ 2.320,50
09 A	R\$ 626,37	65 A	R\$ 2.390,10
10 A	R\$ 628,02	66 A	R\$ 2.461,84
11 A	R\$ 647,01	67 A	R\$ 2.535,69
12 A	R\$ 666,29	68 A	R\$ 2.611,73
13 A	R\$ 686,22	69 A	R\$ 2.690,07
14 A	R\$ 706,85	70 A	R\$ 2.770,81
15 A	R\$ 728,04	71 A	R\$ 2.853,82
16 A	R\$ 749,96	72 A	R\$ 2.939,60
17 A	R\$ 772,47	73 A	R\$ 3.027,81
18 A	R\$ 795,51	74 A	R\$ 3.118,58
19 A	R\$ 819,36	75 A	R\$ 3.212,14
20 A	R\$ 844,06	76 A	R\$ 3.308,41
21 A	R\$ 869,34	77 A	R\$ 3.407,63
22 A	R\$ 885,43	78 A	R\$ 3.509,98
23 A	R\$ 902,01	79 A	R\$ 3.615,21
24 A	R\$ 918,80	80 A	R\$ 3.723,68
25 A	R\$ 935,77	81 A	R\$ 3.835,37
26 A	R\$ 951,51	82 A	R\$ 3.950,41
27 A	R\$ 969,94	83 A	R\$ 4.068,96
28 A	R\$ 987,32	84 A	R\$ 4.191,00
29 A	R\$ 1.004,79	85 A	R\$ 4.316,72
30 A	R\$ 1.022,54	86 A	R\$ 4.446,23
31 A	R\$ 1.040,45	87 A	R\$ 4.579,62
32 A	R\$ 1.058,37	88 A	R\$ 4.717,02
33 A	R\$ 1.076,48	89 A	R\$ 4.858,52
34 A	R\$ 1.094,22	90 A	R\$ 5.004,25
35 A	R\$ 1.113,36	91 A	R\$ 5.154,40
36 A	R\$ 1.132,00	92 A	R\$ 5.309,05
37 A	R\$ 1.150,54	93 A	R\$ 5.468,29
38 A	R\$ 1.169,54	94 A	R\$ 5.632,35
39 A	R\$ 1.222,80	95 A	R\$ 5.801,33
40 A	R\$ 1.260,20	96 A	R\$ 5.975,36
41 A	R\$ 1.298,02	97 A	R\$ 6.154,64
42 A	R\$ 1.336,96	98 A	R\$ 6.339,26
43 A	R\$ 1.376,88	99 A	R\$ 6.529,45
44 A	R\$ 1.418,30	100 A	R\$ 6.725,32
45 A	R\$ 1.460,75	101 A	R\$ 6.927,09
46 A	R\$ 1.484,77	102 A	R\$ 7.134,91
47 A	R\$ 1.508,74	103 A	R\$ 7.348,94
48 A	R\$ 1.531,12	104 A	R\$ 7.569,42
49 A	R\$ 1.557,19	105 A	R\$ 7.796,49
50 A	R\$ 1.581,46	106 A	R\$ 8.030,40
51 A	R\$ 1.605,74	107 A	R\$ 8.271,30
52 A	R\$ 1.629,99	108 A	R\$ 8.519,44
53 A	R\$ 1.676,37	109 A	R\$ 8.775,03
54 A	R\$ 1.726,71	110 A	R\$ 9.038,27
55 A	R\$ 1.778,50		
56 A	R\$ 1.831,80		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-B - DO PROJETO DE LEI Nº 441/2016****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	574,54	57 B	R\$ 2.648,49
02 B	695,82	58 B	R\$ 2.727,89
03 B	716,71	59 B	R\$ 2.809,78
04 B	738,25	60 B	R\$ 2.894,03
05 B	760,33	61 B	R\$ 2.980,95
06 B	783,15	62 B	R\$ 3.070,28
07 B	806,66	63 B	R\$ 3.162,46
08 B	821,62	64 B	R\$ 3.210,23
09 B	837,00	65 B	R\$ 3.355,05
10 B	853,58	66 B	R\$ 3.455,63
11 B	868,14	67 B	R\$ 3.559,33
12 B	884,12	68 B	R\$ 3.666,16
13 B	899,94	69 B	R\$ 3.776,08
14 B	916,18	70 B	R\$ 3.889,28
15 B	932,36	71 B	R\$ 4.005,94
16 B	948,89	72 B	R\$ 4.126,07
17 B	965,48	73 B	R\$ 4.249,84
18 B	982,16	74 B	R\$ 4.377,51
19 B	999,05	75 B	R\$ 4.508,79
20 B	1.004,40	76 B	R\$ 4.644,07
21 B	1.033,37	77 B	R\$ 4.783,38
22 B	1.050,42	78 B	R\$ 4.926,85
23 B	1.067,81	79 B	R\$ 7.024,51
24 B	1.131,27	80 B	R\$ 7.235,25
25 B	1.135,36	81 B	R\$ 7.452,28
26 B	1.169,44	82 B	R\$ 7.675,88
27 B	1.204,42	83 B	R\$ 7.906,13
28 B	1.240,65	84 B	R\$ 8.143,34
29 B	1.277,89	85 B	R\$ 8.387,62
30 B	1.316,23	86 B	R\$ 8.639,28
31 B	1.337,67	87 B	R\$ 8.898,44
32 B	1.359,35	88 B	R\$ 9.165,40
33 B	1.381,19	89 B	R\$ 9.440,35
34 B	1.402,88	90 B	R\$ 9.723,56
35 B	1.424,82	91 B	R\$ 10.015,26
36 B	1.446,78	92 B	R\$ 10.315,73
37 B	1.468,77	93 B	R\$ 10.625,19
38 B	1.510,49	94 B	R\$ 10.943,96
39 B	1.555,64	95 B	R\$ 11.272,27
40 B	1.602,50	96 B	R\$ 11.610,45
41 B	1.650,64	97 B	R\$ 11.958,75
42 B	1.710,16	98 B	R\$ 12.317,52
43 B	1.751,06	99 B	R\$ 12.687,05
44 B	1.803,50	100 B	R\$ 13.067,66
45 B	1.857,64	101 B	R\$ 13.459,68
46 B	1.913,42	102 B	R\$ 13.863,49
47 B	1.970,75	103 B	R\$ 14.279,37
48 B	2.030,02	104 B	R\$ 14.707,76
49 B	2.090,85	105 B	R\$ 15.148,99
50 B	2.154,58	106 B	R\$ 15.603,49
51 B	2.218,26	107 B	R\$ 16.071,57
52 B	2.303,45	108 B	R\$ 16.553,71
53 B	2.353,26	109 B	R\$ 17.050,33
54 B	2.423,65	110 B	R\$ 17.561,84
55 B	2.496,34		
56 B	2.571,38		



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº-2040

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido, um reajuste de 10,0985% (dez vírgula zero nove oito cinco por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2016, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº 1988, de 20 novembro de 2014.

Art.2º- Os valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art.3º- Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 10,0985% (dez vírgula zero nove oito cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2016, sobre os valores fixados pela Resolução nº 28/2012 de 15 de agosto de 2012, reajustados pela Lei nº 1903 de 18 de dezembro de 2013 e Lei nº 1988 de 20 de novembro de 2014, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

Parágrafo Único- Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pelo Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da lei.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2015.


RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Referencia	Valor	Referencia	Valor
A1	R\$ 362,48	A35	R\$ 1.044,28
A2	R\$ 373,35	A36	R\$1.061,77
A3	R\$ 384,62	A37	R\$ 1.079,16
A4	R\$ 395,99	A38	R\$ 1.096,98
A5	R\$ 407,94	A39	R\$ 1.146,93
A6	R\$ 420,19	A40	R\$ 1.182,01
A7	R\$ 432,98	A41	R\$ 1.217,49
A8	R\$ 587,50	A42	R\$ 1.254,00
A9	R\$ 587,50	A43	R\$ 1.291,45
A10	R\$ 589,05	A44	R\$ 1.330,30
A11	R\$ 606,87	A45	R\$ 1.370,11
A12	R\$ 624,95	A46	R\$ 1.392,65
A13	R\$ 643,65	A47	R\$ 1.415,13
A14	R\$ 663,00	A48	R\$ 1.436,12
A15	R\$ 682,87	A49	R\$ 1.460,57
A16	R\$ 703,43	A50	R\$ 1.483,33
A17	R\$ 724,55	A51	R\$ 1.506,11
A18	R\$ 746,15	A52	R\$ 1.528,85
A19	R\$ 768,52	A53	R\$ 1.572,36
A20	R\$ 791,69	A54	R\$ 1.619,58
A21	R\$ 815,40	A55	R\$ 1.668,15
A22	R\$ 830,50	A56	R\$ 1.718,14
A23	R\$ 846,04	A57	R\$ 1.769,69
A24	R\$ 861,79	A58	R\$ 1.822,10
A25	R\$ 877,71	A59	R\$ 1.877,50
A26	R\$ 892,48	A60	R\$ 1.933,79
A27	R\$ 909,76	A61	R\$ 1.991,84
A28	R\$ 926,07	A62	R\$ 2.051,53
A29	R\$ 942,45	A63	R\$ 2.113,09
A30	R\$ 959,10	A64	R\$ 2.176,53
A31	R\$ 975,89	A65	R\$ 2.241,81
A32	R\$ 992,70	A66	R\$ 2.309,10
A33	R\$ 1.009,69	A67	R\$ 2.378,36
A34	R\$ 1.026,33	A68	R\$2.449,68

1609

P

J

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

A69	R\$ 2.523,16	A107	R\$ 7.758,10
A70	R\$ 2.598,90	A108	R\$ 7.990,84
A71	R\$ 2.676,76	A109	R\$ 8.230,58
A72	R\$ 2.757,21	A110	R\$ 8.477,49
A73	R\$ 2.839,95		
A74	R\$ 2.925,08		
A75	R\$ 3.012,84		
A76	R\$ 3.103,13		
A77	R\$ 3.196,20		
A78	R\$ 3.292,20		
A79	R\$ 3.390,90		
A80	R\$ 3.492,64		
A81	R\$ 3.597,40		
A82	R\$ 3.705,31		
A83	R\$ 3.816,49		
A84	R\$ 3.930,96		
A85	R\$ 4.048,88		
A86	R\$ 4.170,36		
A87	R\$ 4.295,47		
A88	R\$ 4.424,35		
A89	R\$ 4.557,07		
A90	R\$ 4.693,76		
A91	R\$ 4.834,59		
A92	R\$ 4.979,65		
A93	R\$ 5.129,01		
A94	R\$ 5.282,88		
A95	R\$ 5.441,38		
A96	R\$ 5.604,62		
A97	R\$ 5.772,77		
A98	R\$ 5.945,94		
A99	R\$ 6.124,32		
A100	R\$ 6.308,04		
A101	R\$ 6.497,30		
A102	R\$ 6.692,22		
A103	R\$ 6.892,97		
A104	R\$ 7.099,77		
A105	R\$ 7.312,75		
A106	R\$ 7.532,15		

Fl. 10

3

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Referencia	Valor	Referencia	Valor
B1	R\$ 538,89	B36	R\$ 1.357,01
B2	R\$ 652,65	B37	R\$ 1.377,64
B3	R\$ 672,24	B38	R\$ 1.416,77
B4	R\$ 692,45	B39	R\$ 1.459,12
B5	R\$ 713,16	B40	R\$ 1.503,07
B6	R\$ 734,56	B41	R\$ 1.548,22
B7	R\$ 756,61	B42	R\$ 1.604,05
B8	R\$ 770,64	B43	R\$ 1.642,41
B9	R\$ 785,07	B44	R\$ 1.691,60
B10	R\$ 800,62	B45	R\$ 1.742,38
B11	R\$ 814,28	B46	R\$ 1.794,70
B12	R\$ 829,27	B47	R\$ 1.848,48
B13	R\$ 844,10	B48	R\$ 1.904,06
B14	R\$ 859,33	B49	R\$ 1.961,12
B15	R\$ 874,51	B50	R\$ 2.020,90
B16	R\$ 890,02	B51	R\$ 2.080,62
B17	R\$ 905,58	B52	R\$ 2.160,53
B18	R\$ 921,22	B53	R\$ 2.207,25
B19	R\$ 937,06	B54	R\$ 2.273,27
B20	R\$ 942,08	B55	R\$ 2.341,46
B21	R\$ 969,25	B56	R\$ 2.411,84
B22	R\$ 985,25	B57	R\$ 2.484,17
B23	R\$ 1.001,56	B58	R\$ 2.558,63
B24	R\$ 1.061,08	B59	R\$ 2.635,45
B25	R\$ 1.064,92	B60	R\$ 2.714,47
B26	R\$ 1.096,88	B61	R\$ 2.796,00
B27	R\$ 1.129,69	B62	R\$ 2.879,79
B28	R\$ 1.163,67	B63	R\$ 2.966,24
B29	R\$ 1.198,60	B64	R\$ 3.011,05
B30	R\$ 1.234,56	B65	R\$ 3.146,88
B31	R\$ 1.254,67	B66	R\$ 3.241,22
B32	R\$1.275,01	B67	R\$ 3.338,48
B33	R\$ 1.295,50	B68	R\$ 3.438,69
B34	R\$ 1.315,83	B69	R\$ 3.541,79
B35	R\$ 1.336,41	B70	R\$ 3.647,97

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

B71	R\$ 3.757,39	B108	R\$ 15.526,63
B72	R\$ 3.870,07	B109	R\$ 15.992,43
B73	R\$ 3.986,16	B110	R\$ 16.472,21
B74	R\$ 4.105,90		
B75	R\$ 4.229,04		
B76	R\$ 4.355,92		
B77	R\$ 4.486,59		
B78	R\$ 4.621,16		
B79	R\$ 6.588,67		
B80	R\$ 6.786,33		
B81	R\$ 6.989,90		
B82	R\$ 7.199,62		
B83	R\$ 7.415,59		
B84	R\$ 7.638,08		
B85	R\$ 7.867,20		
B86	R\$ 8.103,25		
B87	R\$ 8.346,33		
B88	R\$ 8.596,73		
B89	R\$ 8.854,61		
B90	R\$ 9.120,26		
B91	R\$ 9.393,86		
B92	R\$ 9.675,68		
B93	R\$ 9.965,95		
B94	R\$ 10.264,93		
B95	R\$ 10.572,87		
B96	R\$ 10.890,07		
B97	R\$ 11.216,76		
B98	R\$ 11.553,27		
B99	R\$ 11.899,87		
B100	R\$ 12.256,87		
B101	R\$ 12.624,56		
B102	R\$ 13.003,32		
B103	R\$ 13.393,40		
B104	R\$ 13.795,21		
B105	R\$ 14.209,06		
B106	R\$ 14.635,36		
B107	R\$ 15.074,40		

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Nov/2016	-0,03	6,6150	7,1374	1.583,1589
Out/2016	0,16	6,6470	8,7985	1.583,6340
Set/2016	0,20	6,4766	10,6777	1.581,1042
Ago/2016	0,15	6,2641	11,5062	1.577,9483
Jul/2016	0,18	6,1049	11,6509	1.575,5850
Jun/2016	1,69	5,9143	12,2193	1.572,7540
Mai/2016	0,82	4,1541	11,0937	1.546,6162
Abr/2016	0,33	3,3070	10,6419	1.534,0371
Mar/2016	0,51	2,9672	11,5682	1.528,9914
Fev/2016	1,29	2,4447	12,0900	1.521,2331
Jan/2016	1,14	1,1400	10,9612	1.501,8591



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

PROJETO DE LEI Nº 441 /2016 - Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos dos funcionários e servidores, da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Apresentamos o estudo do impacto orçamentário e financeiro na despesa de pessoal e encargos, com a aplicação da revisão geral de vencimentos dos funcionários e servidores.

Os cálculos da despesa e da receita foram baseados nos relatórios contábeis até o mês de novembro, acrescido da previsão do mês de dezembro/2016 e projeções para 2017.

Diante dos quadros de 1 a 4, concluímos que:

1 - O acréscimo dos gastos previstos com pessoal e encargos sociais, decorrentes da revisão geral anual de 6,6470% (seis inteiros, seis mil quatrocentos e setenta milésimos por cento) em 2017 é na ordem de R\$ 241.493,33 (quadro 3).

2 - Existe dotação orçamentária suficiente, fixada em Lei, para custear as despesas com pessoal e encargos sociais (quadros 1 e 3).

Dotação de pessoal e encargos sociais.....: R\$ 7.210.000,00

Previsão de gasto com despesa de pessoal....: R\$ 5.668.221,07

3 - Quanto aos limites fiscal e constitucional, estão em conformidade ao estabelecido (quadro 4), da seguinte forma:

Limite Fiscal (máximo 6%): 3,76% da Receita Corrente Líquida;

Limite Constitucional (máximo 70%): 62% das transferências recebidas.

Ibiúna, 08 de dezembro de 2016.

Jacira Marques Lemes Pinto
Contador
1SP 228919/O-4
Câmara Municipal de Ibiúna

Geraldo Rodrigues
Secretário de Contabilidade
e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

QUADRO 1 - DEMONSTRAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 – LEI Nº 2132/2016, de 01/12/2016

DESPESA FIXADA – R\$ 9.000.000,00

3.1.90.00.00- Pessoal e Encargos Sociais 7.210.000,00

3.3.90.00.00- Outras despesas correntes 1.265.000,00

4.4.90.00.00- Investimentos 525.000,00

QUADRO 2 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2016

DESPESA EMPENHADA E A EMPENHAR				
Empenhada Acumulada até Novembro/16 (1)	Empenhada Encargos INSS e FGTS – Novembro/16 e 13º salário (2)	A empenhar Previsão de Encargos de INSS e FGTS Previsão de Dezembro/16 (3)	A empenhar Previsão Folha de Pagamento Dezembro/16 (4)	Total da despesa (5) (1+2+3+4)
5.150.079,16	131.600,50	91.000,00	360.000,00	5.732.679,66

QUADRO 3 - PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

3.1 - Despesa c/ pessoal e encargos sociais 2016	5.732.679,66
3.2 (-) Despesa c/ folha de pagamento e encargos sociais Chefe de Gabinete (extinção de cargos para 2017) *	(543.481,32)
3.3. - (+) Contratações de concursados (vigia, assessor de imprensa e motorista - folha + encargos) **	107.921,20
3.4. (+) Rescisões dos chefes de gabinete e assessores (cf. relação)	129.608,20
3.5 (=) Despesa líquida c/ pessoal e encargos sociais p/ 2017	5.426.727,74
3.6 - Revisão anual geral de 6,6470 % para 2017	360.714,59
3.7 - (-) % s/ subsídio dos vereadores ***	(119.221,26)
3.8 - Acréscimo com a revisão anual	241.493,33
3.9 - Valor previsto para 2017 (acrescido da revisão anual)	5.668.221,07

*3.2 = Salário mensal de R\$ 2.160,53 x 15 cargos x 13 competências, acrescido de encargos sociais.

**3.3. = Salário mensal e encargos sociais de concursados a serem contratados em 2017, devido ao término de prazo do concurso: Vigia = R\$ 1.009,69 x 13 = R\$ 13.125,97; Assessor de imprensa = R\$ 3.870,07 x 13 = R\$ 50.310,91; Motorista = R\$ 1.506,11 x 13 = R\$ 19.579,43.

Geraldo Rodrigues
Secretário de Contabilidade
e Finanças

Jacira Marques Lemes Pinto
Contador
ISP 228919/O-4
Câmara Municipal de Ibiúna



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

***3.7 = Exclusão de valores não incluídos: Subsídio mensal de 15 vereadores:
R\$ 9.964,50 x 15 x 12 meses x 6,6470%.

QUADRO 4 - APURAÇÃO DE LIMITE - FISCAL E CONSTITUCIONAL

4.1. - Limite Fiscal de 6%

De acordo com o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa total com pessoal não pode superar o limite de 6% da Receita Corrente Líquida do Município.

Considerando a Receita Corrente Líquida - RCL, no valor de R\$ 150.479.547,62, apurada em agosto de 2016 - RGF 2º quadrimestre de 2016, frente à despesa total com pessoal executada até novembro e prevista para dezembro de 2016, temos:

Apuração da Despesa Total com Pessoal x RCL	
	Valores previstos - Receita e Despesa
Receita Corrente Líquida - RCL	150.479.547,62
Despesa total com Pessoal 2017	5.668.221,07
% da Despesa total com pessoal	3,76%

4.2 - Limite Constitucional de 70%

A Emenda Constitucional nº 25/2000, em seu parágrafo 1º, artigo 29-A CF estabelece que o gasto com folha de pagamento não pode superar 70% dos repasses vindos da Prefeitura, incluído o gasto com subsídio dos vereadores, assim detalhado:

4.2.1 - Transferências da Prefeitura 2016	7.415.289,12
4.2.2 - Inativos pagos c/ o orçamento da Câmara	45.049,55
4.2.3 - Transferências líquidas	7.370.239,57
4.2.4 - Despesas com folha de pagamento 2016	4.622.910,04
4.2.5 - Exclusão da despesa com folha dos cargos chefe de gabinete p/ 2017 - Lei nº 2123/2016	(421.303,35)
4.2.6 - Adição de rescisões dos chefes de gabinete e alguns assessores (cf. relação)	99.698,62
4.2.7 - (=) Acréscimo com contratações de concursados (vigia, assessor de imprensa, motorista - salários mensais descritos no item 3.3)	83.016,31
4.2.8 - (=) Despesa com folha para 2017	4.367.639,31
4.2.9 - Despesas com folha/transferências líquidas	59%
4.2.10 - Acréscimo - 6,6470%	290.316,98
4.2.11 (-) dedução de acréscimo dos subsídios	(119.221,26)
4.2.12 - Acréscimo líquido com revisão de 6,6470%	171.095,72
4.2.13 - = Despesas com folha acrescida de 6,6470%	4.538.735,03
4.2.14 - Previsão de percentual para 2017	62%
Percentual máximo	70%

Ibiúna, 08 de dezembro de 2016.

Jacira Marques Lemes Pinto
Contador
1SP 228919/O-4
Câmara Municipal de Ibiúna

Geraldo Rodrigues
Secretário de Contabilidade
e Finanças

IMPACTO DAS RESCISÕES - EXERCÍCIO 2017

Servidor	Admissão	Salário nov/16	Salário jan/17 10 dias	FÉRIAS PROPORCIONAIS		
				Saldo em meses	1/3 30 dias	Total
CHEFES DE GABINETE (15)						
Amauri Godinho da Silva	14/01/2016	2.268,56	756,19	2.268,56	756,19	3.780,94
Cleopatra de Campos M. Ferracini	15/01/2016	2.160,53	720,18	2.160,53	720,18	3.600,89
Denise da Silva	30/08/2016	2.160,53	720,18	945,23	315,08	1.980,49
Eder José de Pontes	13/01/2014	2.160,53	720,18	2.160,53	720,18	3.600,89
Gabriela Rosa Pereira da Silva	14/04/2015	2.160,53	720,18	1.620,40	540,13	2.880,71
Heleno Araújo Pinto	15/08/2016	2.160,53	720,18	900,22	300,07	1.920,47
Isabela de Araújo do Carmo	17/03/2015	2.160,53	720,18	1.800,44	600,15	3.120,77
Karine Xavier de Oliveira	13/01/2014	2.160,53	720,18	2.160,53	720,18	3.600,89
Lucimara Vieira da Rosa	14/04/2015	2.160,53	720,18	1.620,40	540,13	2.880,71
Luis Henrique Pires	02/06/2016	2.160,53	720,18	1.260,28	420,09	2.400,55
Marcelo Carneiro	06/07/2016	2.160,53	720,18	1.080,24	360,08	2.160,50
Marcelo Silva	26/02/2014	2.160,53	720,18	1.980,04	660,15	3.360,37
Marcio Lemes	08/08/2016	2.160,53	720,18	900,22	300,07	1.920,47
Mariana Aparecida B. Pedroso	13/01/2014	2.160,53	720,18	2.160,53	720,18	3.600,89
Osmir Ramos Junior	24/06/2016	2.160,53	720,18	1.260,28	420,09	2.400,55

43.210,04

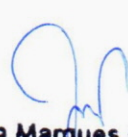
ASSESSOR PARLAMENTAR (15)						
Aguilaia de Moraes Domingues	26/10/2015	3.647,97	1.215,99	912,00	304,00	2.431,99
Alexandra Falacho Torres	03/05/2013	4.559,96	1.519,99	3.039,97	1.013,32	5.573,28
Edson Souza Silva	08/06/2016	3.647,97	1.215,99	2.127,98	709,33	4.053,30
Ivan Fiuza de Oliveira	20/01/2015	4.559,96	1.519,99	4.559,96	1.519,99	7.599,93
Johnny Henrique Camargo	22/01/2014	3.647,97	1.215,99	3.647,97	1.215,99	6.079,95
Neusa Alves dos Santos	09/01/2013	4.012,77	1.337,59	4.012,77	1.337,59	6.687,95
Roberta Castanho	13/01/2009	4.787,96	1.595,99	4.787,96	1.595,99	7.979,93
Tiago Albertim	16/02/2016	4.787,96	1.595,99	4.388,96	1.462,99	7.447,94

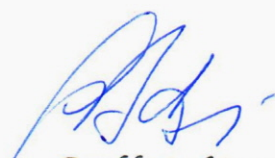
47.854,28

ASSESSOR GABINETE PRESIDENCIA						
Edilaine Cristina Kusuki	16/02/2016	5.550,62	1.850,21	5.088,07	1.696,02	8.634,30
						8.634,30

TOTAL DO SALDO DE SALÁRIO + FÉRIAS PROPORCIONAIS	99.698,62
Encargos INSS e FGTS	29.909,59
TOTAL GERAL DA DESPESA DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	129.608,20

Elaborado por: Jacira Marques L. Pinto
08/12/2016


Jacira Marques Lemes Pinto
 Contador
 1SP 228919/O-4
 Câmara Municipal de Ibiúna


Geraldo Rodrigues
 Secretário de Contabilidade
 e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PAULO KENJI SASAKI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117, e seus parágrafos e artigo 120 alínea "a" do Regimento Interno combinado com os parágrafos 1º. e 2º. do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 337/2016 de 15 de dezembro de 2016, do Chefe do Executivo, protocolado na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna na presente data solicitando convocação extraordinária:

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 19 de dezembro de 2016, às 9:00 (nove horas), no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 439/2016 que "Dispõe sobre revisão geral anual do Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.";

2 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 440/2016 que "Fixa nova referência salarial para o emprego público de Tesoureiro";

3 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 441/2016 que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

No caso de apresentação de Emendas e se eventualmente aprovadas, fica desde já convocada Sessão Extraordinária para deliberação quanto a Redação Final aos projetos que se realizará na sequência da primeira Sessão Extraordinária.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 15 DE DEZEMBRO
DE 2016.**

PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 441/2016

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de dezembro de 2016, o Projeto de Lei nº. 441/2016 que “Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar uma revisão salarial de 6,6150% (seis inteiros, seis mil cento e cinquenta milésimos por cento) a partir de 01 de janeiro de 2017 sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas, sendo a revisão geral anual no percentual de inflação acumulada no exercício de 2016, conforme permitido pelo artigo 73, inciso VIII da Lei nº. 9.504 de 30 de setembro de 1997 que limita a concessão de revisão geral anual no ano das eleições, à recomposição da perda do poder aquisitivo ao longo do ano, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 4º.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE
DEZEMBRO DE 2016.**

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ISRAEL DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

DALBERON ARRAIS MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

ODIR VIEIRA BASTOS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 338/2016

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

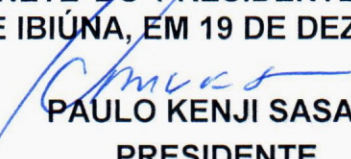
ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 6,6150% (seis inteiros, seis mil cento e cinquenta milésimos por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2017, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 2040, de 04 de dezembro de 2015.

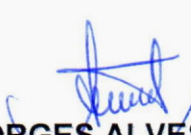
ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

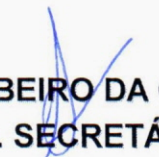
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
1ª. SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º. SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-A - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº . 338/2016****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 386,46	57 A	R\$ 1.886,75
02 A	R\$ 398,04	58 A	R\$ 1.942,63
03 A	R\$ 410,07	59 A	R\$ 2.001,70
04 A	R\$ 422,19	60 A	R\$ 2.061,71
05 A	R\$ 434,93	61 A	R\$ 2.123,60
06 A	R\$ 447,98	62 A	R\$ 2.187,23
07 A	R\$ 461,62	63 A	R\$ 2.252,88
08 A	R\$ 626,37	64 A	R\$ 2.320,50
09 A	R\$ 626,37	65 A	R\$ 2.390,10
10 A	R\$ 628,02	66 A	R\$ 2.461,84
11 A	R\$ 647,01	67 A	R\$ 2.535,69
12 A	R\$ 666,29	68 A	R\$ 2.611,73
13 A	R\$ 686,22	69 A	R\$ 2.690,07
14 A	R\$ 706,85	70 A	R\$ 2.770,81
15 A	R\$ 728,04	71 A	R\$ 2.853,82
16 A	R\$ 749,96	72 A	R\$ 2.939,60
17 A	R\$ 772,47	73 A	R\$ 3.027,81
18 A	R\$ 795,51	74 A	R\$ 3.118,58
19 A	R\$ 819,36	75 A	R\$ 3.212,14
20 A	R\$ 844,06	76 A	R\$ 3.308,41
21 A	R\$ 869,34	77 A	R\$ 3.407,63
22 A	R\$ 885,43	78 A	R\$ 3.509,98
23 A	R\$ 902,01	79 A	R\$ 3.615,21
24 A	R\$ 918,80	80 A	R\$ 3.723,68
25 A	R\$ 935,77	81 A	R\$ 3.835,37
26 A	R\$ 951,51	82 A	R\$ 3.950,41
27 A	R\$ 969,94	83 A	R\$ 4.068,96
28 A	R\$ 987,32	84 A	R\$ 4.191,00
29 A	R\$ 1.004,79	85 A	R\$ 4.316,72
30 A	R\$ 1.022,54	86 A	R\$ 4.446,23
31 A	R\$ 1.040,45	87 A	R\$ 4.579,62
32 A	R\$ 1.058,37	88 A	R\$ 4.717,02
33 A	R\$ 1.076,48	89 A	R\$ 4.858,52
34 A	R\$ 1.094,22	90 A	R\$ 5.004,25
35 A	R\$ 1.113,36	91 A	R\$ 5.154,40
36 A	R\$ 1.132,00	92 A	R\$ 5.309,05
37 A	R\$ 1.150,54	93 A	R\$ 5.468,29
38 A	R\$ 1.169,54	94 A	R\$ 5.632,35
39 A	R\$ 1.222,80	95 A	R\$ 5.801,33
40 A	R\$ 1.260,20	96 A	R\$ 5.975,36
41 A	R\$ 1.298,02	97 A	R\$ 6.154,64
42 A	R\$ 1.336,96	98 A	R\$ 6.339,26
43 A	R\$ 1.376,88	99 A	R\$ 6.529,45
44 A	R\$ 1.418,30	100 A	R\$ 6.725,32
45 A	R\$ 1.460,75	101 A	R\$ 6.927,09
46 A	R\$ 1.484,77	102 A	R\$ 7.134,91
47 A	R\$ 1.508,74	103 A	R\$ 7.348,94
48 A	R\$ 1.531,12	104 A	R\$ 7.569,42
49 A	R\$ 1.557,19	105 A	R\$ 7.796,49
50 A	R\$ 1.581,46	106 A	R\$ 8.030,40
51 A	R\$ 1.605,74	107 A	R\$ 8.271,30
52 A	R\$ 1.629,99	108 A	R\$ 8.519,44
53 A	R\$ 1.676,37	109 A	R\$ 8.775,03
54 A	R\$ 1.726,71	110 A	R\$ 9.038,27
55 A	R\$ 1.778,50		
56 A	R\$ 1.831,80		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ANEXO VI-B - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 338/2016
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	574,54	57 B	R\$ 2.648,49
02 B	695,82	58 B	R\$ 2.727,89
03 B	716,71	59 B	R\$ 2.809,78
04 B	738,25	60 B	R\$ 2.894,03
05 B	760,33	61 B	R\$ 2.980,95
06 B	783,15	62 B	R\$ 3.070,28
07 B	806,66	63 B	R\$ 3.162,46
08 B	821,62	64 B	R\$ 3.210,23
09 B	837,00	65 B	R\$ 3.355,05
10 B	853,58	66 B	R\$ 3.455,63
11 B	868,14	67 B	R\$ 3.559,33
12 B	884,12	68 B	R\$ 3.666,16
13 B	899,94	69 B	R\$ 3.776,08
14 B	916,18	70 B	R\$ 3.889,28
15 B	932,36	71 B	R\$ 4.005,94
16 B	948,89	72 B	R\$ 4.126,07
17 B	965,48	73 B	R\$ 4.249,84
18 B	982,16	74 B	R\$ 4.377,51
19 B	999,05	75 B	R\$ 4.508,79
20 B	1.004,40	76 B	R\$ 4.644,07
21 B	1.033,37	77 B	R\$ 4.783,38
22 B	1.050,42	78 B	R\$ 4.926,85
23 B	1.067,81	79 B	R\$ 7.024,51
24 B	1.131,27	80 B	R\$ 7.235,25
25 B	1.135,36	81 B	R\$ 7.452,28
26 B	1.169,44	82 B	R\$ 7.675,88
27 B	1.204,42	83 B	R\$ 7.906,13
28 B	1.240,65	84 B	R\$ 8.143,34
29 B	1.277,89	85 B	R\$ 8.387,62
30 B	1.316,23	86 B	R\$ 8.639,28
31 B	1.337,67	87 B	R\$ 8.898,44
32 B	1.359,35	88 B	R\$ 9.165,40
33 B	1.381,19	89 B	R\$ 9.440,35
34 B	1.402,88	90 B	R\$ 9.723,56
35 B	1.424,82	91 B	R\$ 10.015,26
36 B	1.446,78	92 B	R\$ 10.315,73
37 B	1.468,77	93 B	R\$ 10.625,19
38 B	1.510,49	94 B	R\$ 10.943,96
39 B	1.555,64	95 B	R\$ 11.272,27
40 B	1.602,50	96 B	R\$ 11.610,45
41 B	1.650,64	97 B	R\$ 11.958,75
42 B	1.710,16	98 B	R\$ 12.317,52
43 B	1.751,06	99 B	R\$ 12.687,05
44 B	1.803,50	100 B	R\$ 13.067,66
45 B	1.857,64	101 B	R\$ 13.459,68
46 B	1.913,42	102 B	R\$ 13.863,49
47 B	1.970,75	103 B	R\$ 14.279,37
48 B	2.030,02	104 B	R\$ 14.707,76
49 B	2.090,85	105 B	R\$ 15.148,99
50 B	2.154,58	106 B	R\$ 15.603,49
51 B	2.218,26	107 B	R\$ 16.071,57
52 B	2.303,45	108 B	R\$ 16.553,71
53 B	2.353,26	109 B	R\$ 17.050,33
54 B	2.423,65	110 B	R\$ 17.561,84
55 B	2.496,34		
56 B	2.571,38		



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 463/2016

Ibiúna, 19 de dezembro de 2016.

[Handwritten signature] 23

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 338/2016**, referente ao Projeto de Lei nº. 441/2016 de autoria da Mesa da Câmara, que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Extraordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recd: 19/12/16

Horário: _____

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

124

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 441/2016 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o dia 19 de dezembro de 2016, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e às Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 441/2016 recebeu na mesma Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 19 de dezembro de 2016 o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por treze votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo e Jair Marmelo Cardoso de Oliveira.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 441/2016 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 338/2016, encaminhado através do Ofício GPC nº. 463/2016, de 19 de dezembro de 2016.

Ibiúna, 20 de dezembro de 2016.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO